

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3178



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	5
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Cotações	13
Dispensas	27
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Adjudicação / Homologação	32
Atas de registro de preço	33
Contratos - Extrato	52
Resultados	53
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	54
Outros Atos	54
Secretaria de Saúde	55
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Cotações	57
Câmara Municipal	79
Comunicados	79
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	80
Licitações e Contratos	80
Convocação	80
Resultados	82
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	87
Advertências / Notificações	87
Notificações	87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.026****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – CMS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – CMS**, conforme segue:

17. CONSELHOS LOCAIS/DISTRITAIS DE SAÚDE**DISTRITO 5:**

TITULAR: O SR. JULIO ANDRETO, PELO SR. ANTONIO MARTINS BARROS.

20. ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS**ARCOS – ASSOCIAÇÃO E REDE DE COOPERAÇÃO SOCIAL:**

SUPLENTE: A TITULAR SRA. MARIA PAULA MEIRA CAMPOZANA POR SEM REPRESENTATIVIDADE

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **01 DE MAIO DE 2.028**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9.389/2026.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Leis

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.148, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REDUÇÃO DE LITIGIOSIDADE FISCAL (PRLF) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de Outubro de 2026, conforme Resolução nº 8.094.

Art. 1º. Os artigos 2º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 1.148, de 20 de agosto de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O PRLF abrange os créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa até 31 de outubro de 2026, consolidados e atualizados na forma da legislação vigente. (N.R)

.....”

“Art. 5º O requerimento de adesão ao programa deverá ser apresentado entre as 8h00min do dia 1º de setembro de 2026 e as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2026, observando o horário oficial de Brasília. (N.R)

.....”

“Art. 7º

.....”

§ 3º A cota única ou a primeira parcela vencerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da formalização da adesão no portal eletrônico, vencendo as demais parcelas no mesmo dia dos meses subseqüentes. (NR)”

Art. 2º. As adesões formalizadas e homologadas anteriormente à vigência desta Lei Complementar permanecem válidas e regidas pelas condições em que celebradas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.148, de 20 de agosto de 2026 aplica-se às adesões formalizadas a partir da sua publicação, facultada ao sujeito passivo cujo acordo tenha sido rescindido exclusivamente em razão do inadimplemento da cota única ou da primeira parcela, nova adesão ao programa dentro de seu prazo de vigência.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026**

AUTORIZAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO, PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO QUILOMETRO SETE (KM 7), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de Outubro de 2026, conforme Resolução nº 8.095.

Art. 1º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC autorizada a firmar contrato de Concessão Gratuita de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo e concordância expressa das partes, para utilização de área particular com aproximadamente 458,16 m², integrante do imóvel matriculado sob nº 1.873 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva/SP, de propriedade de:

I- **MITIKO NAKASATO NAKAO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.694.210-SSP/SP e inscrita no CPF nº 109.257.858-73, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Bairro Quilômetro Sete (KM 7), Catanduva/SP;

II- **CRISTINA MIEKO NAKAO**, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora do RG nº 14.721.258-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº 070.392.938-03, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 527, apartamento nº 111, Catanduva/SP;

III- **CECÍLIA YURIKO NAKAO**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 22.600.366-8-SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.091.388-97, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 527, apartamento nº 111, Centro, Catanduva/SP; e

IV- **ISMAEL YOSHIRO NAKAO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 35.162.231-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 291.099.208-03, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 527, apartamento nº 111, Centro, Catanduva/SP;

Parágrafo único. A área descrita no caput destina-se à implantação, operação, manutenção, adequação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Quilômetro Sete (KM 7), para fins de implantação, operação e adequação do sistema de tratamento de esgoto, utilização, readequação e ampliação das estruturas

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

existentes (tanques), execução de melhorias técnicas, incluindo instalação de sistemas complementares (tanques sépticos, filtros anaeróbios, sumidouros), e a implantação de infraestrutura de apoio (cercamento, acesso, urbanização e demais intervenções necessárias).

Art. 2º - A Concessão Gratuita de Uso autorizada por esta Lei possui finalidade pública essencial, visando à ampliação da infraestrutura de saneamento básico, proteção ambiental, saúde pública e melhoria das condições sanitárias da coletividade.

Art. 3º - Fica a SAEC autorizada a executar obras, promover adaptações técnicas, realizar instalações hidráulicas, sanitárias e operacionais, bem como implantar equipamentos e estruturas necessárias ao adequado funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário.

Art. 4º - As benfeitorias necessárias, úteis ou permanentes realizados pela SAEC na área objeto da Concessão Gratuita de Uso incorporar-se-ão ao sistema público de saneamento básico, sem direito de retenção ou indenização, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 5º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias da SAEC, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.152, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026****CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO CASO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de Outubro de 2026, conforme Resolução nº 8.096.

Art. 1º. Fica isento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “inter vivos” (ITBI), exclusivamente sobre a primeira transmissão dos lotes das unidades habitacionais declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, uso Residencial, de que trata o Decreto Municipal nº 9.444, de 26 de junho de 2026.

Parágrafo único. O presente benefício fiscal concedido tem por fundamento a Lei Complementar nº 657, de 24 de junho de 2013, em seu artigo 5º, alínea ‘a’, inciso I, que prevê a possibilidade de concessão de incentivo nos casos de habitação de interesse social.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará o presente no que entender necessário, especialmente quanto às obrigações acessórias à comprovação do cumprimento da concessão do benefício fiscal de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.685, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 27 de outubro de 2.026, conforme Resolução nº 8.090.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.0015.1005	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 193	1.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentária, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

01	TESOURO		
01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	Construção, Reforma, Ampliação e Melhorias do Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 01	- 500.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 02	- 500.000,00

Total da Anulação R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º 6.586 de 01 de Julho de 2025.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal n.º 6.585 de 01 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09475/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 28 (VINTE E OITO) MACACÕES DE BRIM PROFISSIONAL ANTI-CHAMAS, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 05/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 05 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 28 (Vinte e Oito) Equipamento de proteção individual - Macacão de brim profissional anti-chamas para brigada de incêndio com recursos pelo Fundo do Meio Ambiente para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A aquisição de macacões destinados aos integrantes da Brigada de Incêndio Municipal, solicitada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos brigadistas vestimentas adequadas às atividades de prevenção, atendimento e combate a princípios de incêndio e demais situações de emergência sob responsabilidade da equipe, principalmente pelos motoristas e ajudantes de caminhões pipas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	MACACÃO BRIM PROFISSIONAL PESADO COM FAIXA REFLETIVA PRATA BORDADO COSTA: (BRIGADA DE INCÊNDIO) ANTI-CHAMAS,COM ZÍPER NA ALTURA DO JOELHO ,OMBROS E COTOVELOS. OBS:TAMANHOS A SEREM INFORMADOS POSTERIORMENTE	unid	28



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
--	--	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Recinto), situado na Rua Humaitá, nº 70 – CEP 15.803-085.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Altevir Moretto

MATRICULA: 943401

CARGO: Assistente 1

EMAIL: altevir.morettol@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09475/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09768/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACETE MODULAR ESCAMOTEÁVEL (ARTICULADO/ ROBOCOP), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 05/11/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações
(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 05 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 Capacetes para Motociclistas (EPI), destinado ao uso dos Servidores contratados (Fiscais) para do Setor de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA :

Os Fiscais de Obras realizam constante deslocamento entre os canteiros de obras e a sede administrativa, utilizando a motocicleta como meio de transporte diário, o capacete para motociclista configura-se como equipamento de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indispensável para mitigar riscos e lesões graves e fatais em caso de acidentes de trânsito. A aquisição visa atender às exigências das normas vigentes de segurança no trabalho (NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego) e do código de trânsito brasileiro (CTB- Resolução CONTRAN nº 940/2022).

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Capacete modular escamoteável (articulado/ Robocop) para motociclista, com viseira transparente em policarbonato de no mínimo 2,0 mm de espessura com tratamento anti risco, cinta jugular fecho duplo D, presença de dispositivos retrorreflexivos	un	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	<p>nas partes laterais, traseiras e frontais conforme legislação CONTRAN, código de referência CAP-93BC na cor branco numeração 58.</p> 		
--	---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria

demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09768/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo/Função]

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09942/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 630,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN LTDA CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à Aquisição de Inseticida com formulação Lambda-Cialotrina:10% p/p destinado a invertebrados para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000718.

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico sanitop@sanitop.com.br / licitacao.sanitop@gmail.com e telefone (41) 99848-0344, neste ato representada por **LUIS FERNANDO STRESSER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 11804950, inscrito no CPF sob o nº 301.990.939-20, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, nº 94, Bairro Pilarzinho, CEP 82.115-060, na cidade de Curitiba/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/09/17969, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 124/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 14/11/2026 a 13/11/2027, bem como a alteração de sua razão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da contratada, onde estava registrada como: “**SANITOP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES”, passa a ser após a alteração “**STP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, na cidade de Serra/ES”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e

índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/10/19728.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

STP COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA SET/25 A AGO/26 4,223450%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
12	KIT TESTE PH/COLORO KIT EXCLUSIVO ME/ EPP	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
13	ESTOJO DE TESTE PH E CLORO ME/PP	R\$ 35,01	50	R\$ 1.750,50	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
14	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO (METRO) 1.1/2 POLEGADAS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,33	200	R\$ 3.666,00	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
15	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO (METRO) 2 POL ME/PP	R\$ 19,29	100	R\$ 1.929,00	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
16	PENEIRA CATA FOLHAS REDE 12CM EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,95	30	R\$ 2.398,50	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
18	CABO TELESCOPIO 6 METROS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 198,34	10	R\$ 1.983,40	R\$ 206,72	R\$ 2.067,20
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 54,87	40	R\$ 2.194,80	R\$ 57,19	R\$ 2.287,60
22	ASPIRADOR GRANDE 8 RODINHAS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 100,33	20	R\$ 2.006,60	R\$ 104,57	R\$ 2.091,40
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 18.424,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/17969

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000718.

ATO N.º 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.345.126/0001-88, sediada à Rua Francisco Antonio Amorim, nº 97, Bairro Vila Amorim, CEP 18.115-230, na cidade de Votorantim/SP, com endereço eletrônico matspanaservices@gmail.com e telefone (15) 99844-8650, neste ato representada por **MATHEUS SPOSITO LUCAS**, brasileiro, casado, empreendedor, portador do RG nº 42694727, inscrito no CPF sob o nº 472.314.628-80, residente e domiciliado à Rua Ana Fernandes Rodrigues, nº 45, Bairro Jardim Paulista, CEP 18.113-163, na cidade de Votorantim/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2025/09/17969, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, destinados ao tratamento e a manutenção da qualidade da água das piscinas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 124/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 14/11/2026 a 13/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de setembro/25 a agosto/26 no percentual de 4,223450%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N° 2026/10/19728.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA SET/25 A AGO/26 4,223450%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
19	KIT TRAVA RAPIDA DO CABO TELESCOPICO ME/PP	R\$ 80,20	50	R\$ 4.010,00	R\$ 83,59	R\$ 4.179,50
20	AREIA PARA FILTRO, EMBALAGEM COM 25 KG EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 85,95	50	R\$ 4.297,50	R\$ 89,58	R\$ 4.479,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 8.658,50

**Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos roteadores-switches, originais do fabricante, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
PUHL INFORMATICA LTDA, (Ref. aos lotes 01 e 02);	R\$ 47.244,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
VALOR TOTAL	R\$ 47.244,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/17258****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000604.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74, sediada à Rua Barao do Cerro Azul, nº 42, Recreio, CEP 86.025-110, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico licitacao@licitacoes.londrina.br / licitacao2@licitacoes.londrina.br / adm.financeiro3@licitacoes.londrina.br e telefone (43) 3376-6370/ (43) 3376-6369/ (43) 3376-6376, neste ato representada por **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.230.120-0, inscrito no CPF sob o nº 007.009.779-88, residente e domiciliado à Rua Bromélias do Engenho, nº 296, Qd. 05, Lt. 16, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, na cidade de Cambé/PR;

CIRURGICA E DENTAL ADAMANTINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.074.864/0001-08, sediada à Av. Rio Branco, nº 843, Centro, CEP 17800-009, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico financeiro@dentmed.com.br e telefone (18) 3522-3756, neste ato representada **SILMARA MARCELINO REDIGOLO**, brasileira, casada, socia/proprietária, portadora do RG nº 17590314, inscrito no CPF sob o nº 134.016.768-90, residente e domiciliado à Av. Miguel Veiga, nº 40, Vila Cicma, CEP 17803-118, na cidade de Adamantina/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **98/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2026/09/17258**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de material endodôntico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000604/26 PREGÃO ELETRÔNICO

23994 - ABSOLUTA SAÚDE IMP.EXP.É COM.DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	111.001.097	CLOREXIDINA GEL 2%	EMB	BIODINAMICA	200	13,91	2.782,00
7	111.001.143	LENÇOL DE BORRACHA	CX	CLOREXORAL GEL ANGELUS ANGELUS	30	27,99	839,70

Valor Total Geral: 3.621,70

39013 - CIRÚRGICA E DENTAL ADAMANTINA LTDA

CNPJ: 13.074.864/0001-08

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.036	CONE DE GUTA PARA SISTEMJA AUTOMATIZADO CALIBRE F2	CX	MKLIFE C/60 MKLIFE C/60	100	45,00	4.500,00
2	111.001.037	CONE DE GUTA PARA ROTATÓRIO TIPO PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO	CX	MKLIFE C/60 MKLIFE C/60	100	45,00	4.500,00
3	111.001.095	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA SORTIDO	CX	tanari tanari	100	64,00	6.400,00
4	111.001.096	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA F2	CAIXA	tanari tanari	100	64,00	6.400,00

Valor Total Geral: 21.800,00

Valor Total da Licitação: 25.421,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista a dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP e a condição do órgão gerenciador como único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021..

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Banco Brasil
Agência 7629-5 Conta 119-8

CIRURGICA E DENTAL ADAMANTINA LTDA ME - Banco Sicoob Agência 4446-6 Conta 3.891-1

, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 24/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 21 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SILMARA MARCELINO REDIGOLO
CIRURGICA E DENTAL ADAMANTINA LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000098-2026

Processo: 17258/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material endodôntico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/17119

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2026

CÓDIGO AUDESP:202600000606.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.702.276/0001-88, sediada à Rua Alfredo da Costa Figo, nº 544, Bairro Jardim Santa Cândida, CEP 13.087-534, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico licitacao@campsupply.com.br / campsupply@campsupply.com.br e telefone (19) 99647-2053, neste ato representada por **JULIANA DOS SANTOS FANTIN**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 48.792.155-0, inscrita no CPF sob o nº 440.113.948-82, residente e domiciliada à Rua Das Azaléias, nº 3510, Bairro Fonte Nova, CEP 13.273-450, na cidade de Valinhos/SP;

CONVATEC BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.603.161/0004-97, sediada à Avenida Francisco Roveri, nº 1413, Galpão A, Parte lote GLB3A2C – Pq. Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-541, na cidade de Jundiaí/SP, com endereço eletrônico licitacoes@convatec.com e telefone (11) 3529-1800 / (11) 3529-1820, neste ato representada por **CRISTINA TODARO DE FREITAS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 29.301.894-7, inscrita no CPF sob o nº 267.945.818-41, residente Avenida Francisco Roveri, nº 1413, Galpão A, Parte lote GLB3A2C – Pq. Almerinda Pereira Chaves, CEP 13212-541, na cidade de Jundiaí/SP;

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.938.703/0001-65, sediada à Al. Santos, nº 2.477, Bairro Cerqueira César, CEP 01.419-907, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacao@hollister.com.br e telefone (11) 4765-2339, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO**, brasileira, casada, gerente geral, portadora do RG nº 16.610.618-5, inscrita no CPF sob o nº 157.604.678-83, residente e domiciliada à Rua Peixoto Gomide, nº 1572, Apartamento 121, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.409-002, na cidade de São Paulo/SP;

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.724.740/0001-94, sediada à Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, Centro, CEP 14.780-130, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico licita@msbarretos.com.br e telefone (17) 3324-6444, neste ato representada por **LIVIA BRANCO CORRÊA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.915.581-2, inscrita no CPF sob o nº 308.750.628-14, residente e domiciliada na rua Alameda Canadá, nº 291, City Barretos, CEP 14784-015, na cidade de Barretos/SP;

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80, sediada à Rua Oswaldo Cruz, nº 1522, Sala 1, Parque Industrial, CEP 15030-400, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico atendimento@quartimed.com.br / licitacao@quartimed.com.br e telefone (17) 3234-2197/ (17) 99644-1272, neste ato representada por **MARCOS ROGERIO GOUVEA**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 20.523.116-0, inscrita no CPF sob o nº 084.659.098-06, residente e domiciliada na Rua Ionne Lásara de Lima, nº 604, CEP 15056-136, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedita@somedita.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 21.994.895-1, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP;

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada à Avenida Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15.092-602, na cidade de São José do Rio Preto /SP, com endereço eletrônico licitacao@gruposquimica.com.br / empenho@gruposquimica.com.br / juridico@gruposquimica.com.br e telefone (17) 21393090, neste ato representada por **MELQUIA COSTA SANTOS**, brasileira, solteira, gestora administrativa financeira, portadora do RG nº 55.626.787-4, inscrita no CPF sob o nº 014.586.345-07, residente e domiciliada a Rua Maria Longhi, 425, apto 404, Unique São Deocleciano, São Deocleciano, CEP 15057-050, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/09/17119, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de insumos de estomia/ileostomia para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000606/26 PREGÃO ELETRÔNICO

646 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA

CNPJ: 00.938.703/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	016.003.811	ADAPTADOR BARREIRA EXTENSORA DE HIDROCOLIDE	UND	MARCA PROPRIA MODELO PRORIO	3.420	37,00	126.540,00
38	016.003.472	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTÁVEL DE 13X51 MM COM	KIT	MARCA PROPRIA MODELO PROPRI	3.600	99,00	356.400,00
42	016.003.819	KIT INTESTINAL RECORTÁVEL DE 98 MM COM COM BOLSA E 102MM	KIT	MARCA PROPRIA MODELO PROPRI	900	234,41	210.969,00
45	016.003.479	KIT INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTÁVEL DE 13 A 38 MM COM BOLSA FLANGE 57 MM	KIT	MARCA PROPRIA MODELO PROPRI	900	99,88	89.892,00

Valor Total Geral: 783.801,00

11235 - SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA

CNPJ: 17.581.504/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.801	BOLSA TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19 MM A 64 MM COM CLAMP - COTA ME/EPP	UND	CONVATEC ACTIVE LIFE TRANSPARENTE	1.450	24,80	35.960,00
3	016.003.802	BOLSA OPACA RECORTÁVEL 19MM A 64MM COM CLAMP	UND	CONVATEC ACTIVE LIFE OPACA 19/64mm	1.560	24,00	37.440,00
4	016.003.799	EQUIPAMENTO COLETOR FECHADO DE 1 PEÇA RECORTÁVEL DE 20 A 70MM	UND	CONVATEC ESTEEM PLUS 20/70mm	720	30,35	21.852,00
5	016.003.803	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA - RECORTÁVEL 19 MM A 64 MM - OPACA FECHADA	UND	CONVATEC ESTEEM DURAHESIVE 19/64mm	1.200	39,80	47.760,00
6	016.003.804	BOLSA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA - RECORTÁVEL 19MM A 64 MM - TRANSPARENTE	UND	CONVATEC ESTEEM DURAHESIVE 19/64mm	1.200	39,80	47.760,00
8	016.003.467	BOLSA INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 20 MM A 43MM - COTA ME/EPP	UN	CONVATEC ESTEEM FLEX 20/43mm	350	99,00	34.650,00
9	016.003.443	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL 70 MM FECHAMENTO POR CONECTOR PLÁSTICO	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 13/57mm	680	70,00	47.600,00
10	016.003.444	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANA RECORTÁVEL 57 MM FECHAMENTO POR	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 13/45mm	680	70,00	47.600,00
11	016.003.445	SISTEMA DE PLACA E BOLSA INTESTINAL PLANA RECORTÁVEL 45 MM FECHAMENTO POR	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 13/32mm	150	70,00	10.500,00
12	016.003.805	EQUIPAMENTO COLETOR DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXO MOLDÁVEL	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 22/33mm	690	115,00	79.350,00
14	016.003.807	EQUIPAMENTO COLETOR DE UROSTOMIA CONVEXO MOLDÁVEL DE 22/33 COM FLANGE DE	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 22/33mm	175	125,00	21.875,00
15	016.003.451	SISTEMA DE PLACA E BOLSA PLANA MOLDÁVEL DE 57 MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 22/33mm	600	89,00	53.400,00
16	016.003.452	SISTEMA DE PLACA E BOLSA PLANA MOLDÁVEL DE 70 MM	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 33/45mm	500	90,00	45.000,00
19	016.003.454	LIQUIDO COMPOSTO 100% SILICONE	UN	CONVATEC ESENTA SPRAY REMOVEDOR	100	139,90	13.990,00
20	016.003.808	SACHE PARA CONTROLE DE ODOR E FORMAÇÃO DE GEL PARA FEZES LIQUIDAS	UND	CONVATEC DIAMONDS	10	438,90	4.389,00
21	016.003.809	BOLSA INFANTIL 8 MM A 50 MM	UND	CONVATEC ACTIVE LIFE LITTLE ONES	330	40,00	13.200,00
32	016.003.814	EQUIPAMENTO COLETOR DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXO PRÉ	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 25/45mm	460	98,40	45.264,00
48	016.003.556	BOLSA UROLOGICA RECORTÁVEL 19 A 45 MM	UN	CONVATEC ACTIVE LIFE 19/45mm	780	46,00	35.880,00
51	016.003.825	EQUIPAMENTO COLETOR PARA ESTOMIA INTESTINAL, 1 PEÇA, COM CONVEXIDADE	UN	CONVATEC ESTEEM BODY 10/35mm	720	95,00	68.400,00
52	016.003.826	EQUIPAMENTO COLETOR PARA ESTOMIA INTESTINAL, 1 PEÇA RECORTÁVEL 10-55 MM	UN	CONVATEC ESTEEM BODY 10/55 mm	720	92,00	66.240,00
53	016.003.827	EQUIPAMENTO COLETOR PARA ESTOMIA URINARIA, 1 PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-45MM	UN	CONVATEC ESTEEM BODY 10/45mm	720	91,00	65.520,00

Valor Total Geral: 843.630,00

20959 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 59.225.268/0001-74

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.800	BOLSA TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19 MM A 64 MM COM CLAMP	UND	CONVATEC ACTIVE LIFE 19/64mm	4.350	25,00	108.750,00
7	016.003.442	BOLSA INTESTINAL CONVEXA RECORTÁVEL 20 MM A 43MM	UN	CONVATEC ESTEEM FLEX 20/43mm	1.050	89,90	94.395,00
13	016.003.806	EQUIPAMENTO COLETOR DE UROSTOMIA CONVEXO MOLDÁVEL DE 22/33 COM FLANGE DE	KIT	CONVATEC SUR-FIT ADVANTAGE 22/33mm	525	102,00	53.550,00

Valor Total Geral: 256.695,00

23984 - CONVATEC BRASIL LTDA						CNPJ: 09.603.161/0004-97	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	016.003.453	BARREIRA PROTETORA SPRAY	UN	ESENTA Barreira Spray / CONVATEC 1729205 /	855	150,00	128.250,00
						Valor Total Geral:	128.250,00
25341 - MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 05.724.740/0001-94	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	016.003.118	ANEL MOLDAVEL 4.2MM	UN	COLOPLAST BRAVA	240	14,00	3.360,00
30	016.003.813	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTAVEL DE 10 A 43MM	UND	COLOPLAST BOLSA DE 1PC D TRANSP	690	61,20	42.228,00
31	016.003.464	DISPOSITIVO EVACUAÇÃO MECANICA ARO 60MM	UN	COLOPLAST SISTEMA DE IRRIGACAO 60MM -	5	480,00	2.400,00
34	016.003.815	PLACA PROTETORA 15X15	UN	COLOPLAST PLACA PROTETORA 15X15CM -	120	36,00	4.320,00
35	016.003.816	BRAVA CINTO EG	UN	COLOPLAST BRAVA CINTO EG - COD 422	180	34,90	6.282,00
37	016.003.818	PASTA BRAVA SEM ALCOOL	UN	COLOPLAST BRAVA PASTA SEM ALCOOL	600	71,00	42.600,00
54	016.003.828	SENSURA BOLSA PLANA RECORTAVEL 10-76 MM	UN	COLOPLAST Sensura plana 1 peça - 15570	720	25,00	18.000,00
						Valor Total Geral:	119.190,00
32653 - QUARTIMED HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 39.774.113/0001-80	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	016.003.458	KIT 55MM PLANO CAPACIDADE 655ML	KIT	B.BRAUN FLEXIMA 3S 55mm	720	80,17	57.722,40
23	016.003.459	KIT 80MM PLANO CAPACIDADE 655ML	KIT	B.BRAUN FLEXIMA 3S 80mm	1.170	85,27	99.765,90
24	016.003.810	KIT 80MM PLANO CAPACIDADE 655ML - COTA ME/EPP	KIT	B.BRAUN FLEXIMA 3S 80mm	390	85,27	33.255,30
25	016.003.460	BOLSA CONVEXA 35MM ROLL'U	KIT	B.BRAUN FLEXIMA 3S 35mm	680	104,29	70.917,20
26	016.003.461	CINTO 120 CM	UN	B.BRAUN FLEXIMA 3S Care Belt	60	80,82	4.849,20
						Valor Total Geral:	266.510,00
37328 - CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 53.702.276/0001-88	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	016.003.812	ADAPTADOR BARREIRA EXTENSORA DE HIDROCOLOIDE - COTA ME/EPP	UND	Hollister 79402 - Barreira Extensora Adesiva Adapt	1.140	37,00	42.180,00
33	016.003.233	PASTA PROTETORA	UN	Hollister 79300 - Adapt Pasta 60G	840	48,04	40.353,60
39	016.003.496	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTAVEL DE 13X51 MM COM	KIT	Hollister 11704 CeraPlus+18184 New	1.200	99,00	118.800,00
40	016.003.221	ANEL CONVEXO DE HIDROCOLOIDE EM CERAMIDAS 20MM	UN	Hollister 89520 - Adapt Anel CeraRing	260	22,77	5.920,20
41	016.003.238	ANEL PLANO HIDROCOLOIDE COM CERAMIDAS 48MM	UN	Hollister 8805 - Adapt CeraRing Plano 48mm	960	27,98	26.860,80
43	016.003.820	KIT INTESTINAL RECORTAVEL DE 98 MM COM COM BOLSA E 102MM - COTA ME/EPP	KIT	Hollister 14606 - New Image+18006 - New	300	234,41	70.323,00
44	016.003.821	BOLSA DRENAVEL INTESTINAL CONVEXA RECORTAVEL DE 13/55 MM OPACA COM JANELA	UN	Hollister 89511 - Premier Bolsa OP. Cera Plus	740	64,80	47.952,00
46	016.003.500	KIT INTESTINAL CONVEXO OPACO RECORTAVEL DE 13 A 38 MM COM BOLSA FLANGE 57 MM -	KIT	Hollister 11703 CeraPlus+18183 - New	300	98,88	29.664,00
47	016.003.822	BOLSA INTESTINAL INFANTIL DRENAVEL RECORTAVEL DE 38MM	UN	Hollister 3796 - Pouchkins Bolsa Transp.	240	90,65	21.756,00
55	016.003.829	PO HIDROCOLOIDE	UN	Hollister 7906 - Adapt Po para Estoma 28,3 G	500	40,29	20.145,00
						Valor Total Geral:	423.954,60
						Valor Total da Licitação:	2.822.030,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista a dispensa de Intenção de Registro de Preços – IRP e a condição do órgão gerenciador como único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA - Banco Brasil Agência 21445-0, Conta 6839-x,

CONVATEC BRASIL LTDA - Banco Brasil Agência 2434-1, Conta 5497-6,

HOLLISTER DO BRASIL LTDA - Banco Brasil Agência 6941-8, Conta 40696-1

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Banco Brasil Agência 31-0, Conta 59564-0

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 34135-5

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 33445-6

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - Banco Brasil Agência 3371-5, Conta 10213-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 26/08/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de outubro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**JULIANA DOS SANTOS FANTIN
CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CRISTINA TODARO DE FREITAS
CONVATEC BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
HOLLISTER DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**LIVIA BRANCO CORRÊA DA SILVA
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MARCOS ROGERIO GOUVEA
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MELQUIA COSTA SANTOS
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000099-2026

Processo: 17119/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos de estomia/ileostomia para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 173/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/16842****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.104.117/0007-61****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, não adaptado, destinado a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**VALOR:** R\$ 140.270,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta reais).

**Resultados****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000104-2026**
Processo Adm: Nº 18529/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos roteadores-switches, originais do fabricante, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 47.244,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais):
PUHL INFORMATICA LTDA (10335363000131) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 47.244,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CATANDUVA - SP, 29 de outubro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Outros Atos**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
3561/2026	E43021107-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3562/2026	E43018438-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3566/2026	E43025582-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3579/2026	T000155304-1	ART. 167	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3587/2026	E43023608-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3602/2026	E43023827-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3605/2026	E43020930-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3608/2026	T000105909-1	ART. 167	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3613/2026	T000105865-1	ART. 186 - II	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3614/2026	T000162083-1	ART. 230 - VI	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3615/2026	T000162082-1	ART. 230 - XIII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3642/2026	T000163005-1	ART. 186 - II	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3643/2026	T000163006-1	ART. 252 § ÚNICO	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3644/2026	E43024414-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3664/2026	E43025626-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3665/2026	E43023668-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3698/2026	E43024161-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3791/2026	T000112727-1	ART. 165 – A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3730/2026	E43025853-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3755/2026	E43025153-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3763/2026	E43023142-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3765/2026	E43023186-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3766/2026	E43023062-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3772/2026	E43026028-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3784/2026	T000156240-1	ART. 165 – A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3799/2026	T000156239-1	ART. 165 – A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3800/2026	T000156238-1	ART. 167	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3825/2026	T000140877-1	ART. 255 - VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3826/2026	E43025456-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3839/2026	T000141869-1	ART. 165 – A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3841/2026	T000162176-1	ART. 193	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3844/2026	E43022752-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3845/2026	E43026539-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3865/2026	E43021029-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3895/2026	E43026323-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3897/2026	E43026061-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3899/2026	E43026937-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3921/2026	T000156156-1	ART. 165 – A	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3968/2026	T000155282-1	ART. 167	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 9.402, de 08 de maio de 2.026 e Portaria nº 62.387, de 08 de maio de 2.026). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 29 de Outubro de 2.026.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09613/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.475,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AUTO CAPAS NOTA 10 LTDA CNPJ: 14.342.705/0001-00.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: REFORMA DO CORVIN DE MOBILIARIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09616/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONCEICAO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME CNPJ: 10.460.648/0001-02.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO RECEITA CONTROLE ESPECIAL B NUMERADO PARA 28 UBS/USF DIFERENTES COM QUANTIDADES DIFERENTES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Cotações**

COTAÇÃO N.º 10018/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA MARCA BIOTECNO, de uso exclusivo da USF Dr. Sérgio da Costa Perez, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 16h00min do dia 05/11/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção com fornecimento de peças, caso seja necessário, em 01 câmara de conservação de vacinas marca Biotecno, de uso exclusivo da USF Dr. Sérgio da Costa Peres, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de manutenção da câmara de conservação de vacinas a fim de assegurar a continuidade das ações de imunização, a segurança da população atendida e o cumprimento das normas técnicas sanitárias vigentes. Desta forma, o conserto do equipamento é imprescindível para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos imunobiológicos armazenados na unidade de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em câmara de vacina marca Biotecno Defeito relatado: apresenta alteração da temperatura no termostato.	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata
- Declaração reserva de cargos PCD / Reabilitados

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A câmara de conservação de vacinas está instalada na USF Dr. Sérgio da Costa Perez – rua Bocaina n.º 430 – Jd. Del Rey.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452.938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Gustavo H Mathias
Almoxarife



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 10018/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO (RESERVA DE CARGOS - PCD / REABILITADOS)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **(marcar apenas uma opção)**:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

() Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Cargo/Função)



COTAÇÃO N.º 10009/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, instalado na UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 05/11/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, até as 15h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, de uso da UBS Francisco Lopes Ladeira, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O compressor de inalação é utilizado na continuidade da assistência à saúde no tratamento de crises respiratórias, asma, bronquite, DPOC e administração de broncodilatadores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Conserto de compressor de óleo usado para inalação Defeito relatado: não funciona.	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata,
- Declaração reserva de cargos PCD / Reabilitados

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O compressor está instalado na UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira, utilizado para inalação – rua Cáceres, 669 – Jardim Sales.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para conserto do equipamento é de 07 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saue@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À COTAÇÃO N.º 10009/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO (RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **(marcar apenas uma opção)**:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU

() Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Cargo/Função)



COTAÇÃO N.º 10007/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE REAQUEÇÃO DE SUPORTES DAS CAMARAS DE VACINA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 17h00min do dia 05/11/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE REAQUEÇÃO DE SUPORTES DAS CAMARAS DE VACINA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se estritamente necessária devido à inadequação ergonômica dos suportes atuais onde estão instaladas as câmaras de vacina do município. Identificou-se que **os suportes encontram-se fora das medidas padrões, estando excessivamente baixos**, o que obriga os funcionários a realizarem movimentos repetitivos de flexão de tronco e agachamento para a retirada e o armazenamento das vacinas.

Essa desconformidade gera os seguintes impactos negativos:

- **Risco à saúde do trabalhador:** A postura inadequada contínua aumenta expressivamente o risco de lesões osteomusculares (como dores lombares e lesões na coluna) nos servidores da saúde.
- **Prejuízo à eficiência operacional:** A altura inadequada dificulta o manuseio rápido e seguro dos imunobiológicos, tornando o processo de atendimento mais lento.
- **Segurança dos insumos:** O posicionamento excessivamente baixo dificulta a visualização interna e a organização das vacinas, elevando o risco de acidentes ou quedas de frascos durante a manipulação.

Portanto, a readequação e elevação desses suportes são indispensáveis para garantir um ambiente de trabalho ergonômico, seguro e em conformidade com as normas de saúde ocupacional, assegurando também a agilidade e a qualidade no atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	<p>Serviço de de suporte de camara de vacina com fornecimento de material completo, ferragem , pintura, pes de borracha.</p> <p>O suporte devera ter no minimo 50 cm de altura, base fechada.</p> 	UND	15

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

FARMACIA DE ALTO CUSTO

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

USF FLAMINGO

USF IMPERIAL

USF PACHA

USF CONJUNTO EUCLIDES

USF GAVIOLI

USF THEODORO

USF ALPINO

USF SANTA ROSA

USF PEDRO NECHAR

USF LUNARDELI

USF NOSSO TETO

2 RESERVA

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em no máximo 15 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de desempenho/autorização de fornecimento, uma vez que deverá ser retirado 1 gaiola por vez

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento na unidade de saúde é:

NOME: Thiago Samuel da Silva

CARGO: Almoхарife

MATRICULA: 93289

EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 10007/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO (RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

- [☐] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
- [☐] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo/Função]

COTAÇÃO N.º 9694/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES PARA DIAGNOSTICO DE ESPOROTRICOSE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 17h00min do dia 05/11/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS PARA DIAGNOSTICO DE ESPOROTRICOSE

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição imediata de material laboratorial especializado justifica-se pela necessidade crítica de garantir o diagnóstico rápido e preciso da esporotricose, uma micose subcutânea de caráter zoonótico com alto potencial de transmissibilidade entre animais e seres humanos. O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) atua na linha de frente do monitoramento epidemiológico, e a ausência de insumos específicos para coleta, isolamento e identificação fúngica inviabiliza a detecção precoce dos focos da doença no município. Desse modo, a contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no risco iminente de descontrole sanitário e na urgência de conter a expansão dessa zoonose, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de vigilância em saúde pública.

Sob o aspecto estritamente técnico e operacional, o desabastecimento de itens como meios de cultura específicos, lâminas, corantes e reativos impede a realização dos exames citológicos e micológicos necessários para a confirmação dos casos suspeitos, retardando o isolamento e o tratamento adequado dos animais acometidos. A interrupção ou o atraso na entrega desses materiais compromete diretamente a eficácia das barreiras sanitárias municipais e eleva a probabilidade de surtos urbanos, o que demonstra o nexo de causalidade e a dependência técnica entre a compra tempestiva desses insumos laboratoriais e a salvaguarda da saúde e do bem-estar da população local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	KIT PANOTICO RAPIDO	KIT	2
02	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 100 M	FR	2
03	PORTA LAMINA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE 3 LAMINAS	UND	2
04	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA	CX-50	2
05	LENCO DE PAPEL SUAVE COM 15 FOLHAS DUPLA	CX	5
06	ALCOOL ISOPROPILICO 70%	LT	2
07	SUPORTE DE BANCADA VERTICAL (20 LÂMINAS)	UN	1
08	CAIXA PORTA LAMINAS (LAMINARIO PARA 100 LAMINAS)	UN	1
09	MICROSCÓPIO DIGITAL INDUSTRIAL DM9 — TELA DE 7 POLEGADAS	UN	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

**6.FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO BEM:**

O item deverá ser entregue na Rua São Paulo 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP

CEP 15804-000 em até 7 dias úteis após o envio da autorização de fornecimento

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 15:00 horas

7.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento na unidade de saúde é:

NOME: Thiago Samuel da Silva

CARGO: Almojarife

MATRICULA:93289

EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 9694/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO (RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

- [☐] Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
- [☐] Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo/Função]

**CÂMARA MUNICIPAL****Comunicados****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**C O M U N I C A D O**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 16 de novembro de 2026, a partir das 18h00, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de discutir o P.L. nº 058/2026, do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2027.

Catanduva, 26 de outubro de 2026.

Vereador Manoel Gol de Ouro

Vereador Ivan Bernardi

Vereador Alexandre de Jesus Martin (Bellê)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
010/2023	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42
014/2023	PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS	462.***.***-42
016/2023	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
018/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
021/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
024/2023	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
029/2023	EDSON SAMUEL ZOCARATO	098.***.***-10
047/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
050/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
065/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
076/2023	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
077/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
078/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
092/2023	CLÍNICA MÉDICA AZEVEDO AGOSTINHO LTDA	33.524.866/0001-50
092/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
093/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
095/2023	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
101/2023	JUARI ALVES OLIVEIRA	306.***.***-24
102/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
114/2023	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
012/2024	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
013/2024	CLÍNICA MÉDICA AZEVEDO AGOSTINHO LTDA	33.524.866/0001-50
013/2024	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
020/2024	FRANCIELE FERNANDA LIZIERO	461.***.***-12
021/2024	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
056/2024	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
068/2024	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
070/2024	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50
071/2024	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
072/2024	RENATO ROGERIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71
082/2024	FRANCIELE FERNANDA LIZIERO	461.***.***-12
090/2024	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
119/2024	CLÍNICA MÉDICA AZEVEDO AGOSTINHO LTDA	33.524.866/0001-50
134/2024	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
135/2024	LAUANDER ROSSINI DE LIMA	475.***.***-52
040/2025	JAQUELINE ROBERTA FRANCISCO DA PAZ	368.***.***-07
058/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
093/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
095/2025	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
096/2025	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	315.***.***-19
097/2025	RENATO ROGERIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71
125/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
157/2025	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88
162/2025	LEONARDO MATHEUS DE SOUZA	476.***.***-02
171/2025	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
173/2025	LUANA MAZZUCCA PAULINO	479.***.***-64
192/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

193/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
205/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
216/2025	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
026/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
027/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
036/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
037/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
041/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42
042/2026	LETICIA DE MELO FRUET	420.***.***-10
042/2026	TAÍSE ROBERTA ZELOCHE PEREIRA NEVES	415.***.***-36
042/2026	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
049/2026	FRANCIELE FERNANDA LIZIERO	461.***.***-12
051/2026	IGOR DA COSTA MOURA	475.***.***-94
052/2026	FRANCIELE FERNANDA LIZIERO	461.***.***-12
063/2026	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	17.827.526/0001-42
064/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
065/2026	LETICIA GIACOMELLO GOMES LTDA	68.486.801/0001-42
067/2026	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
075/2026	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42
076/2026	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	235.***.***-88

Catanduva – SP, 29 de outubro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**Resultados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
010/2023	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	INABILITADA	DANIELE MARIA DOS SANTOS	442.***.***-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
021/2024	HABILITADO	PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	EDSON SAMUEL ZOCARATO	098.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	FERNANDO DA SILVA VIANA	277.***.***-37	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADO	PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

081/2024	HABILITADA	FERNANDO DA SILVA VIANA	277.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	INABILITADA	SILVIA DE ALMEIDA VERI ROCHA	303.***.***-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
135/2024	HABILITADA	FERNANDA LARISSA NERES DE MELO	406.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS	213.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
097/2025	INABILITADO	MANOEL LEANDRO DA SILVA JUNIOR	353.***.***-55	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", e "e" do edital.
097/2025	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
132/2025	HABILITADA	ROSA MARIA DE SOUSA	69.596.272/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
159/2025	INABILITADO	MANOEL LEANDRO DA SILVA JUNIOR	353.***.***-55	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", e "e" do edital.
159/2025	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
160/2025	HABILITADA	LORENA MARIANA GRACIANO DIAS	479.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

171/2025	HABILITADO	PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
188/2025	HABILITADO	FERNANDO DA SILVA VIANA	277.***.***-37	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	INABILITADO	MANOEL LEANDRO DA SILVA JUNIOR	353.***.***-55	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", e "e" do edital.
002/2026	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2026	HABILITADO	DANILO GABRIEL HERNANI	322.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
021/2026	HABILITADO	PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	BEATRIZ CARVALHO FERREIRA	432.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	JENIFER JAQUELINE ALVES RIBEIRO	445.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	INABILITADA	GROTTO & BONFIM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	39.978.300/0001-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alínea a", "c", "d", "e", "f", "g" e "n" do edital.
051/2026	HABILITADO	PEDRO VICTTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2026	HABILITADO	EDSON SAMUEL ZOCARATO	098.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

084/2026	HABILITADA	NATHALIA CAMILO	425.***.***-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2026	HABILITADO	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA	504.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
086/2026	HABILITADA	LUIS FERNANDO PEREIRA PINTO	60.194.927/0001-31	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2026	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
090/2026	INABILITADA	LABORATÓRIO SANT ANNA	04.628.270/0001-00	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
095/2026	HABILITADA	DHENIFER APARECIDA RAMIRO	464.***.***-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2026	HABILITADO	MARCIEL BRACHI	121.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
097/2026	INABILITADO	MANOEL LEANDRO DA SILVA JUNIOR	353.***.***-55	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", e "e" do edital.
097/2026	HABILITADO	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
097/2026	HABILITADO	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
097/2026	HABILITADO	EVANDRO FERNANDO DA SILVA	303.***.***-36	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 29 de outubro de 2026.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

Tiago Ventorine da Silva
Membro

Carla Soncini
Membro

Afonso César Denadai
Membro



Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

162255	147281
123083	112865
112446	124978
124372	121242
111740	141027
122961	118342
125233	156099
170203	133441
143819	170223
112541	151736
167433	172101
145147	118223
145960	121951
118002	145190
118115	117799
158885	121744
146264	123959
123968	123966
121751	152602
118132	145086
158430	145085
158435	127020
117821	117808
158422	158424
145083	145082
123964	118120
121939	121933
158457	158453
121938	145133
118180	118221
117910	124116
145136	141056
120786	128199
128211	159886
125208	120813
129715	125146
131024	126979
126980	126983
127006	131118
160354	160317
121826	130752
160344	173076
166340	139528
171095	149026
136285	166714
167324	144526
142031	166665



153642	151734
154309	120419
158928	171103
151429	145656
152922	119808
125865	125857
148870	135352
147895	165911
165576	153196
171486	170815
150622	124420
159341	158918
165866	120422
123703	120433
158925	158932
158922	119995
128877	139094
119601	152924
120416	124344
170349	164641
127985	125860
171755	159334
150620	165005
159338	152957
159331	168241
123694	145297
166897	139531
166886	154347
151657	155617
166487	174731
174729	174526
173802	150377
151264	172140
155880	166406
155725	167097
139720	140046
154031	133501
161501	137457
170468	135149
148145	151027
164717	150679
126541	148720
152232	134897
149852	151361
144489	152532
171230	125718
148101	161531
161289	161494
168245	167639
125596	141171
142719	151378
161498	125647
133606	125655
137121	138866
161511	133594
133608	137113
133816	133593
137207	138876
138867	138962
154145	128639
136501	170729
138959	133597
161529	125704
161500	137116
161524	137162



148137	161539
126615	137169
138971	133595
125658	125702
138755	138862
161520	165770
171396	137530
167622	125716
161537	135126
161536	161541
167937	125654
167623	137120
150771	137108
138271	147931
137202	171037
167635	137204
167626	133600
148289	168429
133859	137164
137163	165542
167652	167648
145610	149538
161542	138875
155624	150074
172090	173733
173178	172570
151793	172373
155751	155561
140745	167335
155764	140462
121992	150929
159747	131123
174818	121816
121817	121829
130749	126993
130807	160319
126975	130925
126986	121847
126995	158070
158071	121834
121848	131034
126969	126998
121849	130910
160339	131025
130799	121854
127003	130746
158084	121838
130915	130921
130747	131028
130803	131029
121841	131040
131133	158076
126992	131041
160393	127140
160396	158091
127143	131134
127016	122011
127012	160309
127148	164991
165357	170809
131216	158121
160374	145618
158093	131129
131126	121997
165264	160386



127011	141625
130867	122012
122003	142334
170756	139086
158106	158107
151886	127151
127144	148271
160397	160398
154294	158109
160380	127017
160371	154974
127142	122017
148668	154566
137376	152283
137913	150457
171514	143700
172261	139637
139277	154128
172075	155599
149475	166448
167023	172316
153419	172420
165411	171955
138844	153569
170803	140985
162371	126682
127792	171150
136401	132029
134751	151582
169607	165926
135683	163711
152465	142863
163714	131772
131775	170519
149202	137295
169610	140676
163713	140718
128338	145962
163712	169612
137222	165597
145714	150640
170275	141870
141426	142956
151536	170733
170864	152622
154447	128237
142401	147724
164551	145969
140677	171299
140678	170767
131771	152715
145696	150646
166000	147773
134451	140656
141196	136006
134695	162354
151430	135868
152027	128553
165421	134135
147608	148300
141600	142045
141872	165051
170717	135162
165423	136394
153284	152458



148239	153277
165702	152608
138736	145704
151618	151904
171085	151414
166106	145702
152631	131736
131737	139386
170554	153661
163700	138854
168081	166108
168158	151752
127953	145240
148563	140660
164708	127318
145290	153311
151531	135467
148672	169602
152528	144320
153310	152763
170477	165928
134166	165334
168192	140569
146429	171074
151408	168522
173124	174893
154798	154094
149412	153372
154041	172557
127694	120322
159297	127826
126537	152805
126292	164863
159287	126502
152840	126287
145329	128643
122396	159312
151302	120343
127834	152822
120357	120300
159221	126535
127799	120308
159249	168282
127821	120335
135507	126295
126174	152826
159310	135755
152825	152890
126493	126491
159247	171902
152414	127672
152844	122249
126176	151303
122462	152891
127706	127832
122392	152817
159286	126298
159315	120346
134709	153274
153273	147955
159275	135733
165304	120267
120330	122279
152831	145239
120312	145456



127491	126177
159264	145608
120347	120329
152809	152847
151306	159231
122278	153999
151304	126109
126102	122129
159282	159222
122266	148381
120327	159239
159243	139373
127688	126105
126110	159241
133717	168314
159270	120351
120349	127979
126482	126097
152896	168094
120408	159296
126485	122880
127838	120270
122873	161859
153356	122245
126479	127674
127873	126290
127870	120364
122380	159261
159298	120303
159267	120292
136053	168248
120301	126480
127825	134155
152846	151299
127872	152808
122130	136257
162854	162896
144611	174916
174506	174003
174802	155356
174345	174351
174229	174361
173511	156589
173858	167376
173892	173921
129356	167377
166578	155384
162895	137368
142885	142987
137671	168740
137675	167373
162892	168690
129355	129365
168728	144471
168727	142992
168735	142975
144591	142983
144615	168709
137548	137547
129367	162899
137554	168726
129335	162884
141877	162883
168707	166741
162882	155321



142973	129346
155350	162878
129334	155174
156685	144590
155243	156459
144619	162861
129342	142936
151473	137478
142996	129363
129323	172855
137441	172563
168718	168738
129331	168719
129321	144461
168700	142935
162869	172720
144345	142934
144344	144460
142933	162853
129332	142989
142939	137440
144594	162862
144459	154953
144458	137470
144612	137474
129362	142942
162863	129345
168696	144463
137553	142889
144341	144605
167208	144596
142982	137672
162841	144464
142981	137476
142887	162893
129320	137552
137680	142980
142932	168733
162887	144334
144607	129236
162886	144336
162846	142967
144472	162865
142946	142886
144474	142945
142994	137542
129337	129328
137444	162850
144621	162849
168693	129324
142937	137439
144614	124409
138970	137105
165463	131779
125700	133830
135882	163763
134272	146025
165235	137387
164837	144974
133811	147873
163780	134887
167862	141574
163781	147905
131871	163778
147904	165581



146031
141575

146024
129353
